



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1875/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Direção-Geral**

PORTARIA Nº 8.601, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 8.600, de 14-12-2015, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

I - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:

- gratificação natalina proporcional por ocasião de exoneração;
- adicional por tempo de serviço;
- adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- adicional noturno.

II - concessão e interrupção de férias;

III - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância por exoneração do cargo efetivo ou cargo em comissão, por posse em outro cargo inacumulável, ou por motivo de aposentadoria;

IV - incorporação de quintos/décimos pelo exercício de função de Direção, Chefia ou Assessoramento;

V - averbação de vantagem pessoal nominalmente identificada;

VI - concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 84, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/90;

- licença para o serviço militar;
- licença-paternidade;
- licença à adotante.

VII - ausências ao serviço em virtude de:

- doação de sangue;
- alistamento como eleitor;
- casamento;
- falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

VIII - concessão de horário especial para servidor estudante, portador de deficiência física ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

IX - concessão de auxílio-natalidade;

X - concessão de salário família;

XI - concessão de auxílio-funeral;

XII - concessão de auxílio-reclusão;

XIII - concessão de auxílio-alimentação;  
XIV - concessão de auxílio-transporte;  
XV - retificações e alterações de nome;  
XVI - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;  
XVII - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;  
XVIII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar.

Art. 2º Tratando-se de decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato da Exma. Sra. Presidente do Tribunal.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 8.602, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 8.600, de 14-12-2015, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência à Diretora da Secretaria de Administração para decidir sobre a concessão de suprimento de fundos para despesas de pronto atendimento.

Art. 2º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato da Exma. Sra. Presidente do Tribunal.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 8.603, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 8.600, de 14-12-2015, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I – indenização de transporte;
- II - antecipação do pagamento de gratificação de natal;
- III - consignações em folha de pagamento.

Art. 2º Tratando-se de decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato da Exma. Sra. Presidente do Tribunal.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 8.604, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 7º da Portaria nº 8.600, de 14-12-2015, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Saúde para decidir sobre a concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, das seguintes licenças:

- I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença à gestante;
- IV – licença por acidente em serviço.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Coordenador de Saúde para deliberar sobre descanso para amamentação.

Art. 3º Tratando-se de decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato da Exma. Sra. Presidente do Tribunal.

Registre-se. Publique-se.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 8.028, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9.746, de 13-12-2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 16-12-2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 99.658/90, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007783-22.2014.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa será composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ CARLOS MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança (Coordenador);
- ODITE MARIA WOICIECHOVSKI, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- GABRIEL DA ROSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente-FC02.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 7313, de 27 de novembro de 2014, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO TABORDA CELESTINO  
Diretor-Geral

#### Portaria Presidência

PORTARIA Nº 8.600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências à Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou “a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos”,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretora-Geral do Tribunal para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

I - posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;

II – designação de substituição para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05;

III - lotação e remoção;

IV - concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;

V - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:

- a) ajuda de custo;
- b) diárias;
- c) indenização de transporte;
- d) gratificação natalina;
- e) adicional por tempo de serviço;
- f) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- g) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- h) adicional noturno;
- i) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;
- j) ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem;

VI - concessão e interrupção de férias;

VII - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância por exoneração do cargo efetivo ou cargo em comissão, por posse em outro cargo inacumulável, ou por motivo de aposentadoria;

VIII - incorporação de quintos/décimos pelo exercício de função de Direção, Chefia ou Assessoramento;

IX- averbação de vantagem pessoal nominalmente identificada;

X - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;

XI - concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 84, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/90:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- b) licença para o serviço militar;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença à gestante;
- e) licença-paternidade;
- f) licença à adotante;
- g) licença por acidente em serviço.

XII - ausências ao serviço em virtude de:

- a) doação de sangue;
- b) alistamento como eleitor;
- c) casamento;
- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

XIII - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;

XIV - concessão de horário especial para servidor estudante, portador de deficiência física ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

XV - concessão de auxílio-natalidade;

XVI - concessão de salário-família;

XVII - concessão de auxílio-funeral;

XVIII - concessão de auxílio-reclusão;

XIX - concessão de auxílio-alimentação;

XX - concessão de auxílio-transporte;

XXI – descanso para amamentação;

XXII - averbação de tempo de serviço, de férias, de cursos realizados, de portarias de louvor, e de títulos;

XXIII - retificações e alterações de nome;

XXIV - consignações em folha de pagamento;

XXV - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;

XXVI - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;

XXVII - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;

XXVIII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;

XXIX - instauração de sindicância;

XXX - imposição, aos servidores, das penas disciplinares de advertência e de suspensão até 30 dias;

XXXI - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;

XXXII - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;

XXXIII - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores.

Art. 2º Delegar, ainda, competência à Diretora-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

I - arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;

II - baixa e alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos e irrecuperáveis;

III - autorização e aprovação de licitações, sua dispensa e inexigibilidade, exceto as realizadas na modalidade convite, tomada de preços e concorrência;

IV - concessão de suprimento de fundos para despesas de pronto atendimento;

V – adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;

VI – designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contrato celebrado por este Tribunal.

Art. 3º A Diretora-Geral fica autorizada a encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças e férias aos magistrados deste Tribunal.

Art. 4º A Diretora-Geral também está autorizada a deliberar sobre a concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência pré-escolar dos magistrados do Tribunal.

Art. 5º Fica, por fim, autorizado à Diretora-Geral remeter ofício encaminhando informações referentes a ações judiciais, reclamationárias trabalhistas e outras matérias de interesse do Tribunal.

Art. 6º A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato da Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

Art. 7º Poderá a Diretora-Geral, autorizada pela Presidente do Tribunal, subdelegar à Diretora da Secretaria de Administração, ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças e ao Coordenador de Saúde as atribuições que lhe são delegadas nesta Portaria.

Art. 8º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato da delegante.

Registre-se. Publique-se.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 8.605, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, DANIELA VAZ DOS SANTOS, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, a partir do dia 14 de dezembro de 2015.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Direção-Geral	1	
Portaria Presidência	3	